



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Rio Grande, 377 - Bairro Navegantes - CEP 90230-230 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada na remoção, carregamento, transporte e destinação, ambientalmente adequada, para aterro sanitário licenciado, de resíduos sólidos de classe II.

1.2. Por não se identificar grandes complexidades na execução e por ser categórica a definição do objeto, por meio de especificações usuais do mercado, a eventual contratação deve ser considerada como a de serviço de natureza comum.

1.3. A contratação será realizada conforme previsto no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A contratada poderá subcontratar, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, e mediante justificativa, parte da execução do serviço, exceto a destinação dos resíduos sólidos.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Devido aos eventos climáticos extremos que assolaram o Estado do Rio Grande do Sul no mês de maio de 2024, resultando em inundações em várias regiões do Estado, incluindo as áreas da Capital onde estão localizados os prédios deste Departamento de Arquivos (DARQ), tornou-se imperativo realizar um diagnóstico do cenário encontrado nos prédios e acervo do DARQ após esta catástrofe.

2.2. O Departamento de Arquivos - DARQ possui 08 (oito) prédios em Porto Alegre, onde são armazenados aproximadamente 12,5 milhões de processos judiciais e documentos administrativos em caixas arquivo de papelão tipo box. Devido às enchentes, 05 (cinco) dessas edificações, localizadas nos bairros Navegantes e Anchieta na Zona Norte da Capital, região do 4º Distrito, foram afetadas:

Prédio 01, localizado na Avenida Rio Grande, 377, bairro Navegantes, Porto Alegre, RS;

Prédio 02, localizado na Avenida Missões, 377, bairro Navegantes, Porto Alegre, RS;

Prédio 03, localizado na Avenida Pernambuco, 230, bairro Navegante, Porto Alegre, RS;

Prédio 04, localizado na Avenida das Indústrias, 1032, bairro Anchieta, Porto Alegre, RS;

Prédio 05, localizado na Avenida das Indústrias, 1092, bairro Anchieta, Porto Alegre, RS.

2.3. Com o acesso da equipe do DARQ aos prédios afetados em 04/06/2024, constatou-se que, após mais de 30 dias de contato com a água da inundação, parte do acervo atingido foi

deteriorado, sendo inviável a sua recuperação, nos termos das diretrizes para o tratamento da documentação afetada pela enchente de maio de 2024, emanadas pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão de Documentos (CPAGD), segundo as Tiras de Julgamento CPAGD 6753751, de 14/06/2024 e 6971592, de 06/08/2024. Diante do cenário, tornou-se necessária e urgente a remoção de resíduos sólidos, oriundos dos processos físicos deteriorados e das caixas de papelão atingidos pela inundação, a fim de restabelecer as condições mínimas para o funcionamento dos prédios do Departamento de Arquivos.

2.4. Esta contratação utiliza-se da seguinte fundamentação legal:

- Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Art. 75, inciso VIII, que trata da dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública, para contratação de serviços essenciais que não possam aguardar os prazos regulares de licitação;

- Medida Provisória 1221 de 17 de Maio de 2024, que dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública; e

- Situação de calamidade pública decretada no Estado do RS pelo Decreto n.º 57.596/2024.

3 - SOLUÇÃO

3.1. Os resíduos sólidos deverão ser retirados das dependências do Departamento de Arquivos, conforme especificidade de cada prédio, carregados em veículo apropriado, transportados e descarregados no aterro sanitário indicado pela contratada na proposta apresentada.

3.2. Os serviços serão executados em dias úteis, no horário de expediente do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul. Excepcionalmente, por motivação devidamente justificada e com expressa anuência da contratante, poderá haver trabalho aos finais de semana e fora do horário de expediente.

3.3. O prazo para o início dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da(s) Ordem(ns) de Serviço(s).

3.4. Uma Ordem de Serviço corresponde ao volume de uma carga útil do veículo disponibilizado para o transporte.

3.5. Iniciado o carregamento, o prazo para conclusão completa do serviço, ou seja, até o descarregamento no aterro sanitário, é imediato.

3.6. A Contratada deverá fornecer todos os meios e equipamentos necessários ao carregamento, transporte e destinação dos resíduos sólidos, de acordo com o serviço a ser prestado.

3.7. As despesas para remoção, carregamento, transporte, aferição e destinação dos resíduos, bem como as demais despesas pertinentes ao objeto serão de inteira responsabilidade da Contratada.

3.8. A Contratada deverá fornecer todo o pessoal necessário e devidamente habilitado para carregar, transportar e destinar os resíduos sólidos.

3.9. Os resíduos sólidos deverão ser transportados, conforme a Portaria Fepam nº 87/2018, acompanhados do respectivo Manifesto de Transporte Resíduos (MTR).

3.10. O Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) deve ser preenchido adequadamente e na íntegra pelo gerador contratante, coletando as assinaturas necessárias, à medida que a carga seja direcionada ao destino final.

3.11. Para toda carga, o veículo carregado deve ser obrigatoriamente aferido na chegada ao aterro sanitário indicado na proposta, apurando-se o volume em metros cúbicos da carga.

3.12. Após a verificação, a contratada deverá expedir um recibo detalhado da descarga realizada no qual deverão constar as informações do transportador, placa do veículo, horário de descarga,

volume líquido, tipo de material, e outras informações pertinentes.

3.13. A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente a relação nominal com dados de identificação de todos os trabalhadores antes da execução dos serviços.

3.14. Os funcionários deverão obrigatoriamente apresentar-se com uniformes e crachás próprios da Contratada, sendo somente permitido o acesso aos prédios com a devida identificação.

3.15. A Contratada deverá realizar a indenização de dano ou prejuízo causado por seus empregados ao patrimônio do Estado onde estiverem sendo executados os serviços, nas instalações, móveis, máquinas e utensílios, incluídas as hipóteses de perdas e extravios.

3.16. A Contratada deverá manter a disciplina nos locais dos serviços e atender aos pedidos do Fiscal da Contratante de substituição de profissionais cuja conduta seja, motivadamente, considerada inconveniente ou insatisfatória à disciplina da repartição ou ao interesse público, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação.

3.17. A destinação final dos resíduos sólidos recolhidos, deverá ser dirigida a aterro sanitário indicado expressamente pela Contratada em sua proposta.

3.18. A Contratada deverá fornecer certificação de destinação dos resíduos recebidos e destinados no aterro sanitário, indicado o responsável técnico.

3.19. A Contratada deverá seguir o determinado pela legislação ambiental, em especial da Política Nacional dos Resíduos Sólidos, bem como os vetores do Plano de Logística Sustentável do TJRS, quanto aos critérios de responsabilidade social e preservação ambiental.

3.20. Deverão ser designados Gestor e Gestor Substituto para fins de gerenciamento do contrato.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços devem ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos no Parecer ECOJUS (6776964).

4.2. A fim de comprovar qualificação técnica para o desempenho do serviço a empresa deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência.

4.3. O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com visitas ao local, etc.

4.4. A Contratada deverá obter todo tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para a perfeita execução do objeto.

4.5. A contratada deverá encaminhar os seguintes documentos, em seu nome ou do fabricante dos produtos ou do fornecedor da matéria-prima, dentro dos prazos de validade, caso a fabricação dos produtos fornecidos tenha ocorrido em território nacional, conforme determinam a Resolução nº 237/1997 do CONAMA, art. 2º, § 1º:

a) Licença Ambiental válida e compatível com o ramo de atividade da empresa, ou documento que comprove a isenção, ambos emitidos pelo órgão ambiental competente. Observa-se que o órgão ambiental competente é aquele em que se encontra a empresa, mediante consulta de CNPJ.

4.6. A Contratada deverá apresentar declaração de que dispõe de veículo e de todo o maquinário necessário (pá carregadeira, escavadeira hidráulica etc.) para a prestação dos serviços, bem como de mecanismo de aferição, de acordo com as especificações do Termo de Referência, devidamente assinado por quem de direito da empresa participante.

4.7. A Contratada deverá zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados, informações e sistemas relacionados com a execução deste contrato, para que se

façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem cópia, acesso ou alteração indevidos, assegurando a conformidade com o ordenamento jurídico, com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e com o Ato nº 037/2020-P deste Tribunal de Justiça, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

4.8. Apresentar o Termo de Responsabilidade e Sigilo, conforme modelo constante do Anexo I do Termo de Referência, firmado pelo representante legal da empresa e por todos os colaboradores envolvidos na prestação dos serviços.

4.9. Em caso de comprovada hipótese de cenário de restrição de fornecedores e prestadores de serviços, poderá ser, excepcionalmente dispensado documento referente à regularidade fiscal, mediante análise do Agente de Contratação e em decorrência da MP 1221/2024.

5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. Será pago à contratada, pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, o valor unitário por metro cúbico efetivamente recebido no aterro sanitário.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o devido atesto pelo Gestor do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado contra empenho, conforme demanda, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas e recebimento das faturas e documentos comprobatórios da execução do serviço, por peticionamento eletrônico, correndo a despesa à conta das verbas próprias dos recursos do Poder Judiciário.

5.4. O protocolo das notas fiscais deverá ser realizado por meio do sistema de Peticionamento Eletrônico, conforme instruções constantes no endereço eletrônico <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/orientacoes/peticionamento-de-notas-fiscais/>, para processamento da liquidação e pagamento.

5.5. Nenhum pagamento será realizado sem apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor de Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. Após pesquisa com potenciais prestadores de serviço, a proposta mais vantajosa (7009981) é a de valor de R\$97.290,00 (noventa e sete mil duzentos e noventa reais), ou seja, R\$235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por metro cúbico de resíduo a ser recolhido, transportado e destinado.

6.2. A Contratada possui obrigação contratual de aceitar, nas mesmas condições contratuais iniciais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, limitados a cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Devido ao caráter emergencial e atípico desta contratação, realizada a partir de um estado de calamidade, informa-se que não há previsão de verba para estes itens no Plano Anual de Compras do Departamento de Arquivos.

7.2. Outrossim, considerando o Ato Nº 038/2024-P (6682066), que dispõe sobre a adesão aos procedimentos operacionais da Instrução Normativa SEFAZ nº 02/2024, de 8 de maio de 2024, informa-se que a despesa pleiteada relaciona-se ao atendimento das consequências derivadas dos eventos climáticos da calamidade pública vigente; (I.N. SEFAZ n. 02/2024, artigo 2º, parágrafo único, VIII)

**ANEXO I - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº xx/2024-DEC**

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente Contratada, por manusear processos e documentos sigilosos do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul - TJRS, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas contidas nos documentos e processos a serem manuseados pela Contratada, desde o recolhimento até a destinação destes.

A Contratada compromete-se a não reproduzir ou manter consigo original ou cópia de documento e a não dar conhecimento a terceiros das informações contidas nos documentos e processos manuseados.

A Contratada possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo.

A Contratada obriga-se a informar imediatamente ao TJRS qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

A Contratada observará os termos da legislação vigente na execução dos serviços.

A quebra do sigilo das informações restritas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TJRS, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TJRS e a Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante. Nesse caso, a Contratada estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TJRS, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso aos processos e aos documentos sigilosos do TJRS.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações, a Contratada assina o presente Termo através de seus representantes legais.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Jackson dos Santos Yabel, Analista do Poder Judiciário**, em 14/08/2024, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Keyla Djamyla Chaves dos Santos, Chefe de Serviço**, em 14/08/2024, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6775751** e o código CRC **7EE540C7**.